



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.227 á 234/2025

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referencia**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo necessidades de manutenção das Secretárias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA CNPJ: 54.534.926/0001-96 RESPONSÁVEL LEGAL: DOMINGOS ERLETE ALELUIA Nº 227/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
1	TELEFONE PLENO COM FIO – MARCA INTELBRAS	UND	20	R\$ 89,26	R\$ 1.785,20
Total do Fornecedor: R\$ 1.785,20					

BEEVOLT ENERGY LTDA CNPJ: 58.058.522/0001-24 RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDIA REGINA BIAGIO JULIO Nº 228/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
291	Pilha Alcalina Palito AAA c/ 16 Und FABRICANTE: Elgin MARCA: Elgin MODELO: CARREG. DE PILHAS USB COM 2x AA1500mAh	PCT	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

292	Pilha LR1130 (para calculadora) c/10 und FABRICANTE: Elgin MARCA: Elgin MODELO: CARREG. DE PILHAS USB COM 2x AA1500mAh	UND	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
293	Pilha Alcalina Pequena AA c/ 16 Und FABRICANTE: Elgin MARCA: Elgin MODELO: CARREG. DE PILHAS USB COM 2x AA1500mAh	PCT	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
Total do Fornecedor: R\$ 873,50					

FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ: 34.142.152/0001-40 RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA Nº 229/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
2	Aparelho Telefônico sem Fio MARCA: INTELBRAZ	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
3	Auto Transformador 7000 VA BIVOLT MARCA: CLAVOS	UND	8	R\$ 2,999	R\$ 23,99
4	Barra de cobre 3/4 x 1/4 MARCA: METAL EXPRESS	KG	1	R\$ 99,98	R\$ 99,98
5	Barramento Trifásico 12 Polos 22,5cm MARCA: TCM	UND	54	R\$ 28,90	R\$ 1.560,60
6	Barramento Trifásico 3P 100A DISJ MARCA: TCM	UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
7	Base para Barramento de Neutro Azul MARCA: ATOPY	UND	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
8	Bateria selada 12v 7,0a MARCA: ELGIN	UND	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9	Cabo Multi Força A-3/A-4 – Plugue 03 pinos padrão brasileiro, plugue IEC fêmea, comprimento 1,20 mt MARCA: PRISMATEC	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
10	Caixa de Concreto 30x30 c/tampa MARCA: NÃO	UND	42	R\$ 55,00	R\$ 2.310,00
11	Campainha Bivolt S/Fio CP MARCA: QUALITRONIC	UND	5	R\$ 52,90	R\$ 264,50
12	Cola de Silicone Acético 50g MARCA: ORBI	UND	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
13	Curva 90º Galvanizada 1" MARCA: GENERICO	UND	15	R\$ 4,40	R\$ 66,00
14	Esmerilhadeira 2000W 7 110V MARCA: GAMA	UND	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
15	Extensão elétrica com 3 tomadas, 5 metros, cor preta MARCA: PRISMATEC	UND	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
16	Filtro de Linha 06 Tomadas, Plástico ABS, Anti-chamas, Chave Liga-Desliga, Corrente 10A em 127V / 6A em 220V, 127V/220V Bivolt, Cabo PP 3x0,75mm de 3,00 metros certificado pelo Inmetro, Tomadas FNT NBR 14136. MARCA: PRISMATEC	UND	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
17	Isolador epóxi diâmetro 16mm – comp. 20mm - parafuso 1/4 - série 3 MARCA: SIBRATEC	UND	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
18	Lanterna LED Holofote Bivolt Recarregável - Recarregável na rede elétrica (Não utiliza pilhas), No mínimo 90 Lúmenes, Tensão 110/220V, Capacidade: 1000 mAh, Interruptor Liga/Desliga com 2 posições de intensidade de iluminação, Com refletores especiais que proporcionam melhor iluminação, Autonomia: aproximadamente 8 horas. Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação MARCA: DP.LEDLIGHT	UND	15	R\$ 78,89	R\$ 1.183,35
19	Luminária de Led Péta Para Poste de Iluminação Pública 100W MARCA: HILED	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
20	Luminária de Led Solar com Rele Fotoelétrico 150W Com haste MARCA: ARCO IRIS LED	UND	15	R\$ 249,90	R\$ 3.748,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

21	Luva de Emenda Galvanizada Sem Rosca 1" MARCA: C	UND	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
22	Mandril 5/8" Cônico MARCA: VONDER	UND	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
23	Platina 710W 110V MARCA: BLECK DEEKER	UND	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
24	Reator Vapor Met/Sódio 400W MARCA: BLECK DEEKER	UND	80	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
25	Rele Falta de Fase 220V MARCA: SOPRANO	UND	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
26	Rele Fotoelétrico com Base bivolt MARCA: MGM	UND	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
27	Serra Copo Diamantado 60MM C/Haste Guia MARCA: VONDER	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
28	Transformador 100v para 220v. Transforma tensão de/para: 127v (110)/250v (220), Tensão: Bivolt. Autotransformador. Garantia 1 ano MARCA: CLAVOS	UND	3	R\$ 2,999	R\$ 9,00
30	Cabo 750V Flexível 1,50MM MARCA: VENTEX	M	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
31	Cabo 750V Flexível 10,00MM MARCA: CONDUSUL	M	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
32	Cabo 750V Flexível 2,50MM MARCA: CONDUSUL	M	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
33	Cabo 750V Flexível 4,00MM MARCA: CONDUSUL	M	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
34	Cabo 750V Flexível 6,00MM MARCA: CONDUSUL	UND	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
35	Cabo de Aço Galv. 3/16 6x07 MARCA: VONDER	M	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
36	Cabo de alumínio quadruplex 10mm MARCA: SC CABOS	M	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

37	Cabo de alumínio quadruplex16mm MARCA: SC CABOS	M	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
38	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 Kv MARCA: CONDUSUL	M	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
39	Cabo Flexível 1KV 120,00MM 90° Especial MARCA: SC CABOS	M	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
40	Cabo Flexível 1KV 16,00MM 90° Especial MARCA: SC CABOS	M	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
41	Cabo Flexível 1KV 2,50MM 90° Especial MARCA: CONDUSUL	M	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
42	Cabo Flexível 1KV 25,00MM 90° Especial MARCA: CONDUSUL	M	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
43	Cabo Flexível 1KV 35,00MM 90° Especial MARCA: SC CABOS	M	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
44	Cabo Flexível 1KV 50,00MM 90° Especial MARCA: SC CABOS	M	100	R\$ 43,60	R\$ 4.360,00
45	Cabo Flexível 1KV 70,00MM 90° Especial MARCA: SC CABOS	M	100	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
46	Cabo NU Cobre 35MM p/metro (1M=0,314k) MARCA: SC CABOS	M	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
47	Cabo NU Cobre 50MM p/Metro (1M=0,454K) MARCA: SC CABOS	M	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
48	Cabo PP 2X 1,5 mm MARCA: CONDUSUL	M	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
49	Cabo PP 2X 2,50 mm MARCA: CONDUSUL	M	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
50	Cabo PP 3X 1,50MM 750V MARCA: CONDUSUL	ROLO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
51	Cabo PP 3X 10,00MM 1KV MARCA: BLUCABOS	M	200	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
52	Cabo PP 3X 2,50MM 750V MARCA: CONDUSUL	M	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

53	Cabo PP 4X 10,00MM 1KV MARCA: CONDUSUL	M	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
54	Cabo PP 5X 2,50 MM 1KV MARCA: SC CABOS	M	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
55	Cabo Rígido 1KV 35MM MARCA: SC CABOS	M	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
56	Cabo Silicone 4,0MM 750V-200° S/Fibra MARCA: SC CABOS	M	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
57	Cordão Paralelo 2x1,50MM MARCA: CONDUSUL	UND	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
58	Cordão Paralelo 2x2,50mm MARCA: CONDUSUL	UND	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
59	Cordão Paralelo 2x4,00mm MARCA: CONDUSUL	M	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
60	Fio 750V Rígido 10,0MM MARCA: CONDUSUL	M	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
61	Fio 750V Rígido 2,5MM MARCA: SC CABOS	M	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
62	Fio 750V Rígido 4,0MM MARCA: SC CABOS	M	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
63	Fio 750V Rígido 6,0MM MARCA: SC CABOS	M	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
64	Fio para interfone FE80 Interno e Externo MARCA: SC CABOS	M	700	R\$ 0,83	R\$ 581,00
65	Fio Paralelo 2x1,5mm MARCA: CONDUSUL	M	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
66	Fio Sólido 10,00MM MARCA: CONDUSUL	M	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
67	Fio Telefone FE100 Externo Preto MARCA: START	ROLO	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
68	Fio Telefônico CCI 40 x 2 Pares MARCA: START	ROLO	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

69	Curva de PVC 90 1" Longa MARCA: PETROFIBRAS	UND	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
70	Curva de PVC 90 2" MARCA: PETROFIBRAS	UND	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
71	Flange pvc 1" (bucha/arruela) MARCA: PETROFIBRAS	UND	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
72	Flange pvc 2" (bucha/arruela) MARCA: PETROFIBRAS	UND	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
73	Flange pvc 3/4" (bucha/arruela) MARCA: PETROFIBRAS	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
74	Luva PVC 1" MARCA: PETROFIBRAS	UND	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
75	Luva PVC 2" MARCA: PETROFIBRAS	UND	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
76	Luva Vaqueta MARCA: PETROFIBRAS	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
77	Tubo PVC 03 1" MARCA: PETROFIBRAS	BR	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
78	Tubo PVC 2" MARCA: PETROFIBRAS	BR	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
79	Tubo PVC 3/4" MARCA: PETROFIBRAS	BR	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
80	Tubo PVC1" - CP MARCA: PETROFIBRAS	BR	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
81	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Interruptor Simples MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
82	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 1 Interruptor MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
83	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada + 2 Interruptor MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

84	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada 2P+T 10a MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
85	Conjunto c/Placa 4"x2" - 1 Tomada 2P+T 20A MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
86	Conjunto c/Placa 4"x2" - 2 Interruptor Simples MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
87	Conjunto c/Placa 4"x2" - 3 Interruptor Simples MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
88	Conjunto Caixa+Tampa Sobrepor - 3 Módulos Linha Modular Sobrepor MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
89	CX Externa p/01 Modulo MARCA: PLUZIE	UND	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
90	Módulo - 1 Interruptor Simples 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor MARCA: PLUZIE	UND	130	R\$ 3,10	R\$ 403,00
91	Módulo - 1 Tomada 2P+T 10A/250V~ Linha Modular Sobrepor MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
92	Módulo - 1 Tomada 2P+T 20A/250V~ Linha Modular Sobrepor MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
93	Módulo - Complementar CEGO Linha Modular Sobrepor MARCA: PLUZIE	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
94	Módulo - Conector RJ11 - 2 Vias Linha Modular Sobrepor MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
95	Módulo - Conector RJ45 - 8 Vias Linha Modular Sobrepor MARCA: PLUZIE	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
96	Tampa Cega 4x2 MARCA: PLUZIE	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
97	Tampa Cega 4x4 MARCA: PLUZIE	UND	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
98	Tubo Cobre B 1/4" CP MARCA: VONDER	KG	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

99	Tubo Cobre D 3/8" MARCA: VONDER	KG	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
100	Tubo Cobre E 1/2" MARCA: VONDER	KG	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
101	Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/2 MARCA: VONDER	UND	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
102	Tubo isolamento térmico p/tubo cobre 1/4 MARCA: VONDER	UND	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
103	Plafon Nylon c/soquete E-27 MARCA: PLUZIE	UND	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
104	Soquete Enerbrasp/Lâmpada Fluor MARCA: G20	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
105	Soquete Pendente C/Rabicho MARCA: G20	UND	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
106	Soquete Porcelana E-27 MARCA: G20	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
107	Soquete Porcelana E-40 MARCA: G20	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
108	Adaptador de Soquete E-40 para E-27 MARCA: G20	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
109	Lâmpada Bola 40W 127V Leitosia MARCA: JNG	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
110	Lâmpada Colorida 15W 127V MARCA: JNG	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
111	Lâmpada Flúor tubular Led 09W 6500K MARCA: JNG	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
112	Lâmpada Flúor Tubular Led 18W 6500K MARCA: JNG	UND	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
113	Lâmpada Led 12W BIV E27 6500K MARCA: MUNDILUX	UND	360	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
114	Lâmpada Led 20W BIV E27 6500k MARCA: MUNDILUX	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

115	Lâmpada Led 25W BIV E27 6500K MARCA: MUNDILUX	UND	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
116	Lâmpada Led 30W BIV E27 6500K MARCA: MUNDILUX	UND	180	R\$ 10,49	R\$ 1.888,20
117	Lâmpada Led 40W BIV E27 6500K MARCA: MUNDILUX	UND	130	R\$ 12,98	R\$ 1.687,40
118	Lâmpada Mista 160W E-27 MARCA: MUNDILUX	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
119	Lâmpada Vapor Metálico 400W TUB E40 MARCA: MUNDILUX	UND	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
120	Lâmpada Vapor Sódio 70W MARCA: MUNDILUX	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
121	Painel Plafon Led Quadrado 30x30cm Sobrepor Branco Frio 24W MARCA: MUNDILUX	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
122	PROJETOR DE LED DE 50W: IP65 MARCA: MUNDILUX	UND	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
155	Braço p/Chuveiro 40cm Branco MARCA: HERC	UND	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
156	Chuveiro 127V 5500W, com no mínimo 3 temperatura MARCA: STILO	UND	30	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
157	Chuveiro 220V 5500W, com no mínimo 3 temperatura MARCA: STILO	UND	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
158	Broca Aço Rápido 6,00MM MARCA: NOVE.54	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
159	Broca Aço Rápido 5,00MM MARCA: NOVE.54	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
160	Broca p/Concreto 8,00MM MARCA: NOVE.54	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
161	Gancho P/Bucha S-10 Fechado MARCA: NOVE.54	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

162	Kit micro retífica 208 peças MARCA: NOVE.54	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
163	Parafuso Madeira 4,2X30 MARCA: VONDER	UND	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
164	Parafuso Maquina 5/8 X 6 MARCA: VONDER	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
165	Parafuso Armação 5/8 X 7 MARCA: VONDER	UND	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
166	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X65 MARCA: VONDER	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
167	Parafuso Sextavado Soberba 1/4"X50 para bucha 10 MARCA: VONDER	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
168	Parafuso Sextavado Soberba 3/16"X50 para bucha 08 MARCA: VONDER	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
169	Parafuso Phillips Soberba 3/8"X40 para bucha 06 MARCA: VONDER	UND	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
170	Armação presbow1 x 1 MARCA: PLEBOW	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
171	Armação presbow2 x 2 MARCA: PLEBOW	UND	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
172	Arruela Quadrada Padrão Copel MARCA: PLEBOW	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
173	Braçadeira p/ Caixa Universal Padrão Copel MARCA: PLEBOW	UND	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
174	Braço de iluminação pública padrão COPEL (modelo BR2) MARCA: RELUBRAS	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
175	Cabeçote Alumínio 1" MARCA: RELUBRAS	UND	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
176	Cabeçote Alumínio/PVC 2" MARCA: PETROFIBRAS	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
177	Cabeçote PVC Eletroduto 1" MARCA: PETROFIBRAS	UND	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

178	CX Padrão AN1 METAL MARCA: PIPE	UND	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
179	CX Padrão CN1 METAL MARCA: PIPE	UND	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
180	CX Padrão CN1 Polifásica com Lente MARCA: PIPE	UND	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
181	Fecho Dentado de Aço para Fita de Aço 3/4 MARCA: PIPE	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
182	Fita de aço inox para cintar postes ¾. Rolo de 30 metros. MARCA: PIPE	RO	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
183	Grampo Haste 5/8 PA 30 Padrão Copel. MARCA: BETEL	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
184	Grampo p/cabo de Aço 3/16. MARCA: VONDER	UND	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
185	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de baixa tensão. MARCA: BETEL	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
186	Haste Terra Cobreada 5/8 x 2,4m Padrão Copel MARCA: BETEL	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
187	Isolador Olhal (Pimentão) 5/16 MARCA: SANTA FE	UND	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
188	Isolador Roldana 72X72 Porcelana MARCA: SANTA FE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
189	POSTE ENTRADA SERVICO 0,75 X 7,20 MARCA: PADROEIRA	UND	5	R\$ 311,00	R\$ 1.555,00
190	POSTE ENTRADA SERVICO 100 X 7,20 MARCA: PADROEIRA	UND	21	R\$ 381,00	R\$ 8.001,00
191	Roldana de Porcelana para Armação 72x72mm MARCA: SANTA FE	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
192	Fita Auto fusão 10MT 19MM MARCA: NOVE.54	ROLO	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

193	Fita Isolante 20 Metros Preta MARCA: STARLUX	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
194	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Azul MARCA: NOVE.54	UND	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00
195	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Amarela MARCA: NOVE.55	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
196	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Vermelha MARCA: NOVE.56	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
197	Fita Isolante Colorida 13MM X 10Mt Verde MARCA: NOVE.57	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
198	Fita Isolante P44 19mmx20m. Cor Preta MARCA: STARLUX	UND	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
199	Espaguete Espiral 1" 2mt Preto MARCA: FRONTEC	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
200	Mangueira Flexível 2 3/4" 25MM MARCA: FORT LEV	M	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
201	Mangueira Flexível 1" 32MM MARCA: FORT LEV	M	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
202	Mangueira Flexível 1.1/2" MARCA: MF MANGUEIRAS	M	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
203	CX Passagem Metal Embutir 15x15 MARCA: JORDAO	UND	15	R\$ 18,49	R\$ 277,35
204	CX Passagem 2x4 MARCA: FORT LEV	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
205	CX Passagem 4x4 MARCA: FORT LEV	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
206	CX Passagem Metal 30x30 MARCA: JORDAO	UND	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
207	CX Passagem PVC Embutir 15x15 MARCA: JORDAO	UND	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
208	Caixa de Comando 40x40x20 MARCA: JORDAO	UND	5	R\$ 179,90	R\$ 899,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

209	Caixa de Comando 50x40x25 MARCA: JORDAO	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
210	Quadro de Comando 60x40x20 cm MARCA: JORDAO	UND	9	R\$ 319,00	R\$ 2.871,00
211	Quadro de Comando 1,80 x 0,80 x 0,45 m MARCA: JORDAO	UND	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
218	Eletroduto corrugado flexível em PVC, diâmetro nominal 1", antichama, conforme NBR 15465, rolo com 50 metros MARCA: PETROFIBRAS	UND	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00
219	Eletroduto corrugado flexível em PVC, diâmetro nominal 1 1/4" (32mm), antichama, conforme NBR 15465, rolo com 50 metros MARCA: PETROFIBRAS	ROLO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
220	Eletroduto corrugado flexível em PVC, diâmetro nominal 4" (100mm), antichama, conforme NBR 15465, rolo com 20 metros MARCA: PETROFIBRAS	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
221	Eletroduto Flexível 1" MARCA: PETROFIBRAS	BR	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
222	Eletroduto Flexível 3/4" MARCA: PETROFIBRAS	BR	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
223	Eletroduto Galvanizado 1". Tamanho 3 metros MARCA: G	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
224	Eletroduto PVC Rígido 1" 3mts MARCA: PETROFIBRAS	BR	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
228	Pino Adaptador 2P+T p/novo padrão 1661 MARCA: PLUZIE	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
229	Pino Adaptador 3 Saídas 2P+T Padrão MARCA: PLUZIE	UND	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
230	Pino Adaptador 4 Saídas 2P+T Padrão Novo MARCA: PLUZIE	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 235,00
231	Pino Fêmea 2P+T20A MARCA: PLUZIE	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
232	Pino Macho 2P+T10A MARCA: PLUZIE	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

233	QD Distribuição 2 Disj.Din, Branco, Sobrepor MARCA: ILUMI	UND	22	R\$ 5,55	R\$ 122,10
234	QD Distribuição 36 Disj.Din C/Porta Transp, Embutir. MARCA: STECK	UND	2	R\$ 127,98	R\$ 255,96
235	QD Distribuição 54 Disj.Din C/Porta Branca, Embutir. MARCA: STECK	UND	1	R\$ 515,00	R\$ 515,00
236	QD Distribuição 8 Disj.Din C/Porta Branca, Embutir. MARCA: STECK	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
237	Borne para trilho DIN 2,5 MM² caixa com 100 um MARCA: METAL TEX	CX	1	R\$ 307,00	R\$ 307,00
238	Borne Sak 25 mm² MARCA: METAL TEX	UND	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
239	Borne Sak 75 mm² MARCA: ATOPY	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
240	Borneira c/12 furos MARCA: ATOPY	UND	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
241	Borneira c/12 furos c/suporte din MARCA: ATOPY	UND	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
242	Conector genérico curto 25mm jng MARCA: G20	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
243	Conector Split Bolt 16mm MARCA: G20	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
244	Conector Split Bolt 35mm MARCA: G20	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
245	Conector Split Bolt 50mm MARCA: G20	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
246	Conector Split Bolt 10mm MARCA: G20	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
247	Term.Pre-Isol.Amar.Anel M 3 6,0mm MARCA: G20	UND	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
248	Term.Pre-Isol.Azul.Anel M5 2-2,5mm MARCA: G20	UND	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

249	Term.Pre-Isol.Azul/Cinza Ilhos 1,5mm MARCA: G20	UND	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
250	Term.Pre-Isol.Preto Tubo 1,5mm Ilhos MARCA: G20	UND	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
251	Term.Pre-Isol.Verde Pino Ilhos 6mm MARCA: G20	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
252	Term.Pre-Isol.Verm.Pino Tub 1,5mm MARCA: G20	UND	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
253	Term.Pre-Isol.Verm.Pino Tub 35mm MARCA: G20	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
254	Terminal Compressão Tcm-C 35,0mm MARCA: G20	UND	18	R\$ 1,90	R\$ 34,20
255	Terminal Ilhos P/ Cabo 1,5mm ² MARCA: G20	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
256	Terminal Ilhos P/ Cabo 2,5mm ² MARCA: G20	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
257	Terminal Ilhos P/ Cabo 4,0mm ² MARCA: G20	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
258	Terminal Ilhos P/ Cabo 6,0mm ² MARCA: G20	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
259	Terminal Ilhos P/ Cabo 10,0mm ² MARCA: G20	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
260	Terminal Ilhos P/ Cabo 16,0mm ² MARCA: G20	UND	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
261	Terminal Ilhos P/ Cabo 25,0mm ² MARCA: G20	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
262	Terminal Ilhos P/ Cabo 50,0mm ² MARCA: G20	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
263	Terminal Ilhos P/ Cabo 75,0mm ² MARCA: G20	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
264	Terminal Luva De Emenda Compressão 16,0mm ² S Isolação MARCA: G20	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

265	Terminal Luva De Emenda Compressão 25,0mm ² S Isolação MARCA: G20	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
266	Terminal Luva De Emenda Compressão 50,0mm ² S Isolação MARCA: G20	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
267	Terminal Luva De Emenda Compressão 75,0mm ² S Isolação MARCA: G20	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
268	Terminal Tubular De 10,0 Mm MARCA: G20	UND	12	R\$ 0,15	R\$ 1,80
269	Terminal Compressao 35MM MARCA: G20	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
270	Terminal Compressao 50MM MARCA: G20	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
271	Terminal de Pressão 16mm (Sapata Aperto) MARCA: G20	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
272	Terminal de Pressão 35mm (Sapata Aperto) MARCA: G20	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
273	Terminal Pre-Isol.Amar.Anel 2,70MM MARCA: G20	UND	150	R\$ 0,08	R\$ 12,00
274	Terminal Pre-Isol.Azul.Pino 2,5MM-12MM MARCA: G20	UND	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
275	Terminal Pre-Isol.Verm.Pinolhos 10MM MARCA: G20	UND	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
276	Trilho P/Fixação 35MM 1MT MARCA: G20	BR	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
277	Rebitador Manual 10" MARCA: VILA	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
278	Rebite Alumínio 4,8X21 Milheiro MARCA: NOVE.54	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
279	Rebite Alumínio 4,8X25 Milheiro MARCA: NOVE.55	UND	5	R\$ 109,00	R\$ 545,00
280	Braçadeira Nylon 200MM 3,5 BCA 100 PC MARCA: VILA	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

281	Braçadeira Nylon 280 MM 3,5 BCA 100 PC MARCA: VILA	UND	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
282	Braçadeira Nylon 370 MM 7,0 PTA 50 PC MARCA: VILA	UND	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
283	Canaleta 110x80x2000mm C/Tampa, PVC, Lisa, Branca MARCA: ILUMI	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
284	Canaleta 20x10x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca MARCA: ILUMI	UND	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
285	Canaleta 50x20x2000mm C/Tampa + Fita Adesiva, Branca MARCA: ILUMI	UND	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
286	Canaleta cinza 30x30 RA c/tampa MARCA: ILUMI	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
287	Canaleta cinza 30x50 RA c/tampa MARCA: ILUMI	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
288	Canaleta cinza 50x50 RF c/tampa MARCA: ILUMI	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
289	Roldana Plástica 30X30 MARCA: BETEL	UND	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
290	Roldana Plástica 36X36 MARCA: BETEL	UND	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
294	Suporte p/Ar 18/30000 BTU MARCA: STARLUX	PAR	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
295	Suporte p/Ar PU 400MM CP MARCA: STARLUX	PAR	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
300	Amperímetro FM 96x96 esc. 0-150a /5a digital MARCA: NOVE.54	UND	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
301	Base p/ Rele fotoelétrico MARCA: NOVE.55	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
302	Botão chave seletora comutador 3 posições fixas entrada / saída 2na, 45º MARCA: KNOB	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

303	Programador horário timer digital 220v MARCA: SAFIRATEC	UND	9	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
304	Relé fotoelétrico 1000w bivolt rfe13 MARCA: MAGIRIOS	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
305	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000W MARCA: MAGIRIOS	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
306	Relé nível inferior esvaziamento rnw-es-e09 weg 220v MARCA: MAGIRIOS	UND	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
307	Relé temporizador de 1 a 5 minutos com retardo na energização MARCA: MAGIRIOS	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
308	Totalizador de Horas Horímetro MARCA: AC	UND	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
309	Voltímetro e amperímetro digital 300v MARCA: RB	UND	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
310	Sinaleiro LED amarelo 220vweg cew-sm2-d23 22mm monobloco MARCA: MANUKS	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
311	Sinaleiro LED verde 220vweg cew-sm2-d23 22mm monobloco MARCA: MANUKS	UND	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
312	Sinaleiro LED vermelho 220v weg cew-sm2-d23 22mm monobloco MARCA: MANUKS	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
313	Projektor Led 100w 6500k BIV MARCA: HILED	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
314	Refletor 100w solar MARCA: HILED	UND	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
315	Refletor 100w ultra branco 6000k.Projetor led ultra potente 100w, 8000 lumens; suporte inclinável. IP66 (a prova da agua); Dimensões: 335mm X 300mm X 70mm. Voltagem: Bivolt MARCA: HILED	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
316	Refletor Holofote LED Branco Frio 400W MARCA: HILED	UND	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
Total do Fornecedor: R\$ 291.481,63					



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

IB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.316.964/0001-32 RESPONSÁVEL LEGAL: MANUELA PALHARI RODRIGUES BUENO DA SILVA Nº 230/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
29	Ventilador de Parede 60CM PR Biv MARCA Ventisol	UND	50	R\$ 199,98	R\$ 9.999,00
Total do Fornecedor: R\$ 9.999,00					

JLG COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.378.977/0001-15 RESPONSÁVEL LEGAL: Willian Ferreira Dias Nº 231/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
225	Fusível 10 amperes Cartucho MARCA Dalec	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
226	Fusível 20 amperes Cartucho MARCA Dalec	UND	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
227	Fusível 30 amperes Cartucho MARCA Dalec	UND	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
Total do Fornecedor: R\$ 1.141,50					

RRW LICITA LTDA CNPJ: 27.466.469/0001-77 RESPONSÁVEL LEGAL: Renato Lanzetti Amador Nº 232/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
212	Chave Boia Unip. 15A MARCA SOPRANO	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

213	Chave Controle Veloc. Rotativa MARCA SOPRANO	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
214	Chave Magnética 02,00CV MARCA SOPRANO	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
215	Chave Magnética 05,00CV MARCA SOPRANO	UND	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
216	Chave Magnética 07,50CV MARCA SOPRANO	UND	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
217	Chave Magnética 10,00CV MARCA SOPRANO	UND	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
Total do Fornecedor: R\$ 5.474,00					

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 RESPONSÁVEL LEGAL: ALTIVO EDUARDO DE FREITAS Nº 233/2025					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
317	Luminária pública LED 100W, V4, 10.000 lúmens, conforme NBR 5101 MARCA PRISMA LED MODELO SMD	UND	202	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
318	Luminária pública LED 50W, V5, 5.000 lúmens, conforme NBR 5101 MARCA PRISMA LED MODELO SMD	UND	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
Total do Fornecedor: R\$ 3.920,00					



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

VEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.704.834/0001-16
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ
ALBERTO DA ROSA Nº 234/2025

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Uni	Valor Total
123	CONTATOR - CONTATOR - CONTATOR TIPO: 1NA + 1NF / TRIPOLAR, TENSÃO TRABALHO: 220V, CORRENTE TRABALHO: 12A, FREQUÊNCIA: 60HZ, APLICAÇÃO: ACIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO, MODELO: 3TF4111-0AN1 MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: CONTATOR CS(T)-012-10-220VCA-12A-(1NA)	UND	20	R\$ 47,13	R\$ 942,60
124	CONTATOR - CONTATOR - CONTATOR TENSÃO TRABALHO: 220V, CORRENTE TRABALHO: 25A, APLICAÇÃO: PAINEL ELÉTRICO DE CÂMARA FRIGORÍFICA, MODELO1: STECK/JWG/ WEG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPOLAR MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: CONTATOR CS(T)-025-10-220VCA-25A-(1NA)	UND	20	R\$ 66,96	R\$ 1.339,20
125	CONTATOR - CONTATOR - CONTATOR TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220V, CORRENTE TRABALHO: 32A, APLICAÇÃO: MOTOR DO PICADOR DE CARNE HOBART 4B12-2, NÚMERO PÓLOS: 3 MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: CONTATOR CS(T)-032-10-220VCA-32A-(1NA)	UND	20	R\$ 96,13	R\$ 1.922,60
126	CONTATOR - CONTATOR - CONTATOR TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220V, CORRENTE TRABALHO: 50A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20 MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: CONTATOR CS(T)-050-11-220VCA-50A- (1NA+1NF)	UND	20	R\$ 188,99	R\$ 3.779,80
127	CONTATOR - CONTATOR - CONTATOR TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220V, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220/230V, CORRENTE TRABALHO: 6A, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, APLICAÇÃO: SISTEMA ELÉTRICO, REFERÊNCIA: LC1K0610M7 MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: CONTATOR AUX. MINI CS(A) 4 MAX 2NA+2NF 220VAC	UND	12	R\$ 48,49	R\$ 581,88
128	CONTATOR - CONTATOR - CONTATOR TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220V, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220/230V, CORRENTE TRABALHO: 65A, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, APLICAÇÃO: SISTEMA ELÉTRICO, REFERÊNCIA: LC1D65AM7 MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: CONTATOR CS(T)-065-11-220VCA-65A- (1NA+1NF)	UND	2	R\$ 207,48	R\$ 414,96



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

129	CONTATOR - CONTATOR - CONTATOR TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220V, CORRENTE TRABALHO: 12A, FREQUÊNCIA: 60HZ, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 2NA + 2NF, NÚMERO PÓLOS: 3 MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: CONTATOR CS(A)-012-11 220VAC	UND	15	R\$ 68,57	R\$ 1.028,55
130	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 16A, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: 5SY8 216-8, PADRÃO: IEC MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 2 POLOS 16A 3KA MCB	UND	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
131	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 160A, TENSÃO NOMINAL: 690V, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: EATON LZMS1-A160, PADRÃO: CAIXA MOLDADA, MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 125A UNI	UND	2	R\$ 142,07	R\$ 284,14
132	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 16A, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 1 POLO 16A 3KA MCB	UND	50	R\$ 8,93	R\$
133	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 20A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 1 POLO 20A 3KA MCB	UND	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
134	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 32A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 1 POLO 32A 3KA MCB	UND	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

135	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 50A, TENSÃO NOMINAL: 690V, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: SIEMENS 5SL1 350-7MB, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 2 POLOS 16A 3KA MCB	UND	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
136	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 16A, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UND	60	R\$ 19,68	R\$ 1.180,80
137	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 20A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 2 POLOS 25A 3KA MCB	UND	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00
138	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 25A, TENSÃO NOMINAL: 690V, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: SIEMENS 5SL1 325-7MB, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 2 POLOS 32A 3KA MCB	UND	50	R\$ 19,71	R\$ 985,50
139	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 32A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 2 POLOS 40A 3KA MCB	UND	50	R\$ 21,43	R\$ 1.071,50
140	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 50A, TENSÃO NOMINAL: 690V, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: SIEMENS 5SL1 350-7MB, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 2 POLOS 50A 3KA MCB	UND	50	R\$ 21,73	R\$ 1.086,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

141	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 63A, TENSÃO NOMINAL: 690V, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: EATON FAZ-C63/3, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 2 POLOS 63A 3KA MCB	UND	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
142	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 100A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 100A 6KA	UND	30	R\$ 106,41	R\$ 3.192,30
143	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 10A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 32A 3KA MCB	UND	50	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50
144	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 25A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: 25 A À 50°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: MODELO DWB160, PADRÃO: IEC MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 40A 3KA MCB	UND	50	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
145	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 32A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADO INMETRO, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: SIEMENS - MODELO 5SL1 332-7MB, PADRÃO: IEC MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 32A 3KA MCB	UND	50	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
146	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 40A, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 32A 3KA MCB	UND	50	R\$ 28,39	R\$ 1.419,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

147	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 50A, TENSÃO NOMINAL: 690V, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFERÊNCIA 1: SIEMENS 5SL1 350-7MB, PADRÃO: DIN MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 50A 3KA MCB	UND	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
148	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 10A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 1 POLO 10A 3KA MCB	UND	10	R\$ 8,94	R\$ 8,94
149	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 80A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C MARCA: ELGIN MODELO/VERSÃO: MINI DISJUNTOR 3 POLOS 80A 6KA	UND	6	R\$ 96,13	R\$ 576,78
150	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: WI-FI INTELIGENTE, ACIONAMENTO: REMOTO, CORRENTE NOMINAL: AJUSTÁVEL DE 1 A 32 OU DE 1 A 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, TENSÃO NOMINAL: 210 - 240VCA, NÚMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA CONTRA CURTOCIRCUITO E SOB, PADRÃO: DIN MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: DISJ. ASM2-B 50A	UND	50	R\$ 39,62	R\$ 1.981,00
151	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: WI-FI INTELIGENTE, ACIONAMENTO: REMOTO, CORRENTE NOMINAL: AJUSTÁVEL DE 1 A 32 OU DE 1 A 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, TENSÃO NOMINAL: 210 - 240VCA, NÚMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA CONTRA CURTOCIRCUITO E SOB, PADRÃO: DIN MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: DISJ. ASM3-B 125A	UND	7	R\$ 57,14	R\$ 399,98
152	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: WI-FI INTELIGENTE, ACIONAMENTO: REMOTO, CORRENTE NOMINAL: AJUSTÁVEL DE 1 A 32 OU DE 1 A 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, TENSÃO NOMINAL: 210 - 240VCA, NÚMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA CONTRA CURTOCIRCUITO E SOB, PADRÃO: DIN MARCA: SOPRANO MODELO/VERSÃO: DISJ. ASM3-B 200A	UND	6	R\$ 83,89	R\$ 503,34



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

153	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: WI-FI INTELIGENTE, ACIONAMENTO: REMOTO, CORRENTE NOMINAL: AJUSTÁVEL DE 1 A 32 OU DE 1 A 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, TENSÃO NOMINAL: 210 - 240VCA, NÚMERO DE FASES: BIPOLAR, CURVA DE DISPARO: D, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA CONTRA CURTOCIRCUITO E SOB, PADRÃO: DIN MARCA: SOPRANO MODELOVERSÃO: DISJ. ASM3-B 50A	UND	38	R\$ 60,19	R\$ 2.287,22
154	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR - INTERRUPTOR TIPO: DIFERENCIAL RESIDUAL, QUANTIDADE PÓLOS: 2UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 1UN, TIPO ACIONAMENTO: ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL: 25A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL MARCA: SOPRANO MODELOVERSÃO: INTERRUPTOR DR - DRS2 H-025A	UND	9	R\$ 87,19	R\$ 784,71
Total do Fornecedor: R\$ 36.354,06					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

9.1. É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 12.1.1.** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2.** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3.** “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4.** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5.** “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.4. Multa.**
- 13.3.** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
- 13.3.1.** Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- 13.3.2.** Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
- a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
 - b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
 - c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
- 13.4.** Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado		Grave		
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.						
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Nova Fátima (PR), 10 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORNECEDORES CONFORME TERMO DE ACEITE:

54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA CNPJ: 54.534.926/0001-96

BEEVOLT ENERGY LTDA CNPJ: 58.058.522/0001-24

FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ: 34.142.152/0001-40

IB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.316.964/0001-32

JLG COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.378.977/0001-15 RRW LICITA LTDA CNPJ: 27.466.469/0001-77

RRW LICITA LTDA CNPJ: 27.466.469/0001-77

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86

VEAR TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 45.704.834/0001-16